

Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas

Ethnic and racial diversity, inclusion and equity in Brazilian education: challenges, policies and practices

Diversidad étnico-racial, inclusión y equidad en la educación brasileña: desafíos, políticas y prácticas

NILMA LINO GOMES

Resumo: A educação brasileira tem sido apontada, pelas pesquisas oficiais e acadêmicas, assim como pelos movimentos sociais e, em especial, pelo Movimento Negro, como um espaço/tempo no qual persistem históricas desigualdades sociais e raciais. Esta situação exige do Estado a adoção de políticas e práticas de superação do racismo e da desigualdade racial na educação, as quais começam a ser implementadas de forma mais sistemática nos anos 2000. Nesse contexto, o debate sobre inclusão, diversidade e equidade na educação começa a ocupar um lugar mais destacado, possibilitando indagações, problematizações, desafios e redirecionamentos das políticas e das práticas realizadas pelo Ministério da Educação, pelos sistemas de ensino e pelas escolas.

Palavras-chave: diversidade étnico-racial, políticas educacionais, equidade, movimentos sociais.

Abstract: The Brazilian educational system has been identified by official and academic researches, as well as by social movements, particularly by the Black Movement, as a span of time in which historical social and racial inequalities persist. This situation demands that the State adopt policies and practices aimed at overcoming racism and racial inequality in education, policies that began to be more systematically implemented in the years 2000. In this context, the debate over inclusion, diversity and equity in education begins to occupy a more prominent position, leading to inquiries, issues, challenges and redirections of policies and practices conducted by the Ministry of Education, the educational systems and the schools.

Keywords: ethnic-racial diversity; educational policies; equity; social movements.

Resumen: La educación brasileña ha sido apuntada, por las investigaciones oficiales y del mundo académico, así como por los movimientos sociales y, en particular, el Movimiento Negro, como un espacio/tiempo en el que persisten históricas desigualdades sociales y raciales. Esta situación obliga al Estado a adoptar políticas y prácticas para superar el racismo y la desigualdad racial en la educación, lo que comenzó a implementarse de manera más sistemática en los años 2000. En este contexto, el debate sobre la inclusión, la diversidad y la equidad en la educación comienza a ocupar un lugar más destacado, possibilitando indagaciones, problematizaciones, desafíos y reorientaciones de las políticas y prácticas adoptadas por el Ministerio de Educación, los sistemas educativos y las escuelas.

Palabras clave: diversidad étnico-racial, políticas educativas, equidad, movimientos sociales.

O Brasil se destaca como uma das maiores sociedades multirraciais do mundo e abriga um contingente significativo de descendentes de africanos dispersos na diáspora. De acordo com o censo 2000, o país conta com um total de 170 milhões de habitantes. Desses, 91 milhões de brasileiros(as) se autoclassificam como brancos (53,7%); 10 milhões, como pretos (6,2%); 65 milhões, como pardos (38,4%); 761 mil, como amarelos (0,4%), e 734 mil, como indígenas (0,4%).

Essa distribuição demográfica e étnico-racial é passível de diferentes interpretações econômicas, políticas e sociológicas. Uma delas é realizada pelo Movimento Negro e por um grupo de intelectuais que se dedica ao estudo das relações raciais no país. Esses, ao analisarem a situação do negro brasileiro, agregam as categorias raciais “preto” e “pardo” entendendo-as como expressão do conjunto da população negra no Brasil. Isso quer dizer que, do ponto de vista étnico-racial, 44,6% da população brasileira apresenta ascendência negra e africana, que se expressa na cultura, na corporeidade e/ou na construção da sua identidade.

A possibilidade de agregar essas duas categorias não se trata de uma escolha política. Existem dados concretos da realidade brasileira, para além das dimensões subjetivas e identitárias, que permitem esse tipo de interpretação. A análise da relação entre nível de escolaridade e raça¹ é aquela que mais nos ajuda a refletir sobre essa situação. Segundo Henriques (2002, p. 35):

A distribuição dos níveis de escolaridade, de acordo com a cor dos brasileiros, demonstra, inicialmente, que, no campo da educação, não existem diferenças significativas entre ‘pardos’ e ‘pretos’ que justifiquem o tratamento analítico desagregado nessas duas classificações. [...] o universo do conjunto total da população negra representa, na dimensão educacional, de forma adequada, os respectivos universos particulares das populações parda e preta.

É nesse contexto histórico, político, social e cultural que os negros (e as negras) brasileiros constroem sua identidade e, entre ela, a identidade negra. Como toda identidade, a identidade negra é uma construção pessoal e social e é elaborada individual e socialmente de forma diversa. No caso brasileiro, essa tarefa torna-se ainda mais complexa, uma vez que se realiza na articulação entre classe, gênero e raça no contexto da ambiguidade do racismo brasileiro e da crescente desigualdade social.

¹ De acordo com a interpretação do Movimento Negro e de vários estudiosos do campo das relações raciais no Brasil, *raça* é entendida, aqui, como uma construção social e histórica. Ela é compreendida também no seu sentido político como uma ressignificação do termo construída na luta política pela superação do racismo na sociedade brasileira. Nesse sentido, refere-se ao reconhecimento de uma diferença que nos remete a uma ancestralidade negra e africana. Trata-se, portanto, de uma forma de classificação social construída nas relações sociais, culturais e políticas brasileiras.

A POPULAÇÃO NEGRA BRASILEIRA: TRAJETÓRIA DE LUTAS E REIVINDICAÇÕES

Várias pesquisas têm revelado a luta da população negra pela superação do racismo ao longo da história do nosso país. Uma trajetória que se inicia com os quilombos, os abortos, os assassinatos de senhores nos tempos da escravidão, tem ativa participação na luta abolicionista e adentra os tempos da república com as organizações políticas, as associações, a imprensa negra, entre outros. Também no período da ditadura militar, várias foram as ações coletivas desencadeadas pelos negros em prol da liberdade e da democracia.²

É na década de 1980, durante o processo de abertura política e redemocratização da sociedade, que assistimos a uma nova forma de atuação política dos negros (e negras) brasileiros. Esses passaram a atuar ativamente por meio dos novos movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, trazendo outro conjunto de problematização e novas formas de atuação e reivindicação política. O Movimento Negro indaga a exclusividade do enfoque sobre a classe social presente nas denúncias da luta dos movimentos sociais da época. As suas reivindicações assumem caráter muito mais profundo: indagam o Estado, a esquerda brasileira e os movimentos sociais sobre o seu posicionamento neutro e omissivo diante da centralidade da raça na formação do país.

O Movimento Negro pleiteia que a questão racial deveria ser compreendida como uma forma de opressão e exploração estruturante das relações sociais e econômicas brasileiras, acirrada pelo capitalismo e pela desigualdade social. Essa postura traz tensões no interior dos grupos reivindicativos dos anos 1980 e 1990. A esquerda brasileira é cobrada a se posicionar contra a exploração capitalista e também contra o racismo. Tal cobrança acabou por desvelar a forma insidiosa de o racismo se propagar, inclusive dentro dos setores considerados progressistas. Ao depositar todas as forças de superação do capitalismo via a ruptura da estrutura de classes e instauração do socialismo, a esquerda brasileira, com seus discursos e práticas políticas, acabava por alimentar a ideia de que a questão racial estava subsumida na classe e desprezava a luta do Movimento Negro. Esse processo trouxe, no final dos anos 1980 e início dos anos 1990, tensões, críticas e rupturas entre os integrantes do Movimento Negro, os partidos de esquerda e as entidades dos ditos novos movimentos sociais.

Todo esse processo resultou em um amadurecimento e uma mudança de rumo do Movimento Negro no terceiro milênio. A partir desse momento, as suas reivindicações passam a focar outra intervenção política, a saber: a denúncia da postura de neutralidade do Estado ante a desigualdade racial, exigindo desse a adoção de políticas de ação afirmativa e a intervenção no interior do próprio Estado, mediante

² Algumas reflexões presentes nesse artigo já foram desenvolvidas em outros textos de minha autoria, os quais estão citados nas referências bibliográficas.

a inserção de ativistas e intelectuais do Movimento Negro nas administrações municipais e estaduais de caráter progressista e no próprio governo federal. No entanto, mesmo quando essa inserção acontece, ao ser comparada com o segmento branco da população, acaba por revelar a continuidade da desigualdade. Os negros ainda se encontram, na sua maioria, representados de forma precária e, por vezes, subalterna, nos escalões do poder.

Essa trajetória histórica e política do Movimento Negro se desenvolve imersa nas várias mudanças vividas pela sociedade brasileira ao longo dos últimos anos e se dá de forma articulada com as transformações na ordem internacional, o acirramento da globalização capitalista e a construção das lutas contra-hegemônicas.

O DIREITO À EDUCAÇÃO: UMA REIVINDICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS DA POPULAÇÃO NEGRA

Nas ações e lutas desenvolvidas pela população negra nos séculos XIX, XX e no começo do século XXI, uma questão sempre atraiu a sua atenção graças ao seu papel estratégico na sociedade: a educação. Essa se tornou uma forte bandeira de luta do Movimento Negro no século XX.

Os ativistas do Movimento Negro reconhecem que a educação não é a solução de todos os males, porém ocupa lugar importante nos processos de produção de conhecimento sobre si e sobre “os outros”, contribui na formação de quadros intelectuais e políticos e é constantemente usada pelo mercado de trabalho como critério de seleção de uns e exclusão de outros. Além disso, a educação, no Brasil, é um direito constitucional conforme o art. 205 da Constituição Federal (1988). Contudo, todas as pesquisas oficiais realizadas nos últimos anos apontam como o campo educacional tem produzido e reproduzido no seu interior um quadro de desigualdades raciais.

A redemocratização do país iniciada nos anos 1980 também possibilita a emergência de um novo perfil de intelectual que tematiza as relações raciais, sobretudo no campo educacional. Cabe destacar que a consolidação dos cursos de pós-graduação em educação desencadeada a partir dos anos 1970 possibilita a inserção paulatina de um grupo de intelectuais negros nas universidades públicas, e esses passam a produzir conhecimento sobre as relações étnico-raciais. Muitos deles eram quadros do Movimento Negro ou tiveram sua trajetória de vida e intelectual influenciada por tal movimento social. Novos grupos de pesquisa são criados, e vários encontros, congressos e pesquisas educacionais voltados para a temática “negro e educação” começam a ser desenvolvidos.

As questões como a discriminação do negro nos livros didáticos, a necessidade de inserção da temática racial e da História da África nos currículos, o silêncio como ritual a favor da discriminação racial na escola, as lutas e a resistência negras, a escola como instituição reprodutora do racismo, as lutas do Movimento Negro em

prol da educação começam, aos poucos, a ganhar espaço na pesquisa educacional do país, resultando em questionamentos à política educacional. Desencadeia-se um processo de pressão ao Ministério da Educação, aos gestores dos sistemas de ensino e às escolas públicas sobre o seu papel na superação do racismo na escola e na sociedade.

Tanto na Constituinte quanto na elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei n. 9.394/96), houve participação marcante da militância negra nos anos 1980. No entanto, como nos mostra Rodrigues (2005), nem a Constituição de 1988 nem a LDB incluíram, de fato, as reivindicações desse movimento em prol da educação. Os debates em torno da questão racial realizados entre o Movimento Negro e os parlamentares revelam um processo de esvaziamento do conteúdo político de tais reivindicações. Essas acabam sendo inseridas de maneira parcial e distorcidas nos textos legais. Compreendendo esse processo, é possível entender o significado genérico do art. 26 da LDB, que só foi revisto e alterado quando ocorre a sanção da lei n. 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nas escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio).

Podemos dizer, então, que, até a década de 1990, a luta do Movimento Negro brasileiro, no que se refere ao acesso à educação, demandava a inserção da questão racial no bojo das políticas públicas universais, as quais tinham como mote: escola, educação básica e universidade para todos. Contudo, à medida que esse movimento social foi constatando que as políticas públicas de educação pós-ditadura militar, de caráter universal, ao ser implementadas, não atendiam à grande massa da população negra e não se comprometiam com a superação do racismo, seu discurso e suas reivindicações começaram a mudar. É nesse momento que as ações afirmativas, com forte inspiração nas lutas e conquistas do movimento pelos direitos civis dos negros norte-americanos, começam a se configurar como uma possibilidade e uma demanda política, transformando-se, no final dos anos 1990 e no século seguinte, em ações e intervenções concretas. As demandas do Movimento Negro, a partir de então, passam a afirmar, de forma mais contundente, o lugar da educação básica e da superior como um direito social e, nesse sentido, como direito à diversidade étnico-racial.

Nos anos 1990, as exigências e as pressões políticas do Movimento Negro são introduzidas, de forma lenta, em algumas iniciativas do governo federal. Ações como a Marcha Zumbi dos Palmares, em Brasília, em 1995, no contexto das comemorações do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, foram importantes formas de pressão ao governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso pela implementação de políticas públicas de combate ao racismo.

Uma das respostas desse governo foi a criação do Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra em 27 de fevereiro de 1996. Também foi introduzido nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), em 1995 e 1996, o tema transversal Pluralidade Cultural. Neste, as questões da diversidade foram estabelecidas em uma perspectiva universalista de educação e de política educacional. A questão racial, no entanto, diluía-se no discurso da pluralidade cultural,

o qual não apresenta um posicionamento explícito de superação do racismo e da desigualdade racial na educação nas suas propostas. Além disso, os PCNs têm forte apelo conteudista, o que pressupõe a crença de que a inserção de “temas sociais”, transversalizando o currículo, seria suficiente para introduzir pedagogicamente questões que dizem respeito a posicionamentos políticos, ideologias, preconceitos, discriminação, racismo e tocam diretamente na subjetividade e no imaginário social e pedagógico.

O terceiro milênio traz uma inflexão em relação ao lugar da questão racial na política pública, sobretudo no campo educacional. A 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), de 31 de agosto a 8 de setembro de 2001, na cidade de Durban, na África do Sul, é considerada um marco. Precedido, no Brasil, pelas pré-conferências estaduais e pela Conferência Nacional contra o Racismo e a Intolerância, em julho de 2001, na UERJ, esse momento marca a construção de um consenso entre as entidades do Movimento Negro sobre a necessidade de se implantar ações afirmativas no Brasil. A educação básica e a superior e, ainda, o mercado de trabalho são as áreas mais destacadas.

Reforçada pelas pesquisas oficiais realizadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) (HENRIQUES, 2001), as quais subsidiaram o debate realizado na 3ª Conferência de Durban, a denúncia da educação como um setor que contribui para a construção de um quadro de desigualdades raciais, visualizada pelas primeiras associações negras e suas lutas em prol da educação dos negros no século XIX e demandada publicamente pelo Movimento Negro no século XX, ganha agora contornos políticos nacionais e internacionais. Passa finalmente a fazer parte da agenda política e do compromisso do Estado brasileiro, com todos os avanços e as contradições possíveis.

Nesse contexto, o debate sobre o direito à educação como um componente da construção da igualdade social passa a ser interrogado pelo Movimento Negro brasileiro e é recolocado em outros moldes. Esse movimento traz à cena pública e exige da política educacional a urgência da construção da equidade como uma das maneiras de se garantir aos coletivos diversos – tratados historicamente como desiguais – a concretização da igualdade. Uma igualdade para todos na sua diversidade, baseada no reconhecimento e no respeito às diferenças. A equidade é entendida como:

[...] o reconhecimento e a efetivação, com igualdade, dos direitos da população, sem restringir o acesso a eles nem estigmatizar as diferenças que conformam os diversos segmentos que a compõem. Assim, equidade é entendida como possibilidade das diferenças serem manifestadas e respeitadas, sem discriminação; condição que favoreça o combate das práticas de subordinação ou de preconceito em relação às diferenças de gênero, políticas, étnicas, religiosas, culturais, de minorias, etc. (SPOSATI, 2002, p. 5).

Ao colocar a diversidade étnico-racial e o direito à educação no campo da equidade, o Movimento Negro indaga a implementação das políticas públicas de caráter universalista e traz o debate sobre a dimensão ética da aplicação dessas políticas, a urgência de programas voltados para a efetivação da justiça social e a necessidade de políticas de ações afirmativas que possibilitem a efetiva superação das desigualdades étnico-raciais, de gênero, geracionais, educacionais, de saúde, moradia e emprego aos coletivos historicamente marcados pela exclusão e pela discriminação. Os dados referentes à persistência das desigualdades raciais divulgados pelas pesquisas oficiais (IPEA, 2008) são retomados com contundência pelo Movimento Negro ao indagar o papel do Estado e das políticas educacionais na reversão desse quadro.

A partir de 2003, com o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, nota-se o aprofundamento desse debate. Algumas iniciativas de mudança merecem destaque: no governo federal, pela primeira vez é instituída a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), em 2003, e, no Ministério da Educação, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad), em 2004.

No tocante à educação, é nesse contexto que, finalmente, é sancionada a lei n. 10.639, em janeiro de 2003, alterando a lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Em 2004, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 são aprovados pelo Conselho Nacional de Educação. Ambos regulamentam e instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Em 2009, é lançado pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Plano Nacional de Implementação das referidas diretrizes curriculares.

Tais ações no campo da política educacional devem ser compreendidas como respostas do Estado às reivindicações políticas do Movimento Negro. A sua efetivação, de fato, em programas e práticas educacionais tem sido uma das atuais demandas deste movimento social. A história política brasileira nos revela que entre as intenções das legislações antirracistas e a sua efetivação na realidade social há sempre distâncias, avanços e limites, os quais precisam ser acompanhados pelos cidadãos e cidadãs brasileiros e pelos movimentos sociais por meio por um efetivo controle público.

A LEI N. 10.639/03 E SUAS IMPLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO: DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, IGUALDADE E EQUIDADE

Como já foi dito, a Constituição Federal de 1988 define a educação como um direito social. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei n. 9394/96) e o Plano Nacional de Educação (lei n. 10.172, de 9/1/2001) traduzem essa definição jurídica em desdobramentos específicos nacionais e legislações complementares. Tais desdobramentos se configuram como componentes das políticas educacionais e são

base importante para a realização dessas. Portanto, no âmbito da proposição, a lei n. 10.639/03 se configura como uma política educacional de Estado.³

É importante compreender a força e o caráter da lei n. 10.639/03. Como se trata de uma alteração da lei n. 9394/96, via inserção dos artigos 26 A e 79 B, quando a ela nos referimos estamos falando da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e não de uma legislação específica voltada para a população negra. Ou seja, o seu teor e suas diversas formas de regulamentação possuem abrangência nacional e devem ser implementados por todas as escolas públicas e privadas brasileiras, assim como pelos conselhos e secretarias de educação e pelas universidades.

Nesse sentido, a lei n. 10.639 de 2003,⁴ a Resolução CNE/CP 01/2004 e o Parecer CNE/CP 03/2004 vinculam-se à garantia do direito à educação. Elas o requalificam incluindo nesse o direito à diferença. A sua efetivação como política pública em educação vem percorrendo um caminho tenso e complexo no Brasil. É possível perceber o seu potencial indutor e realizador de programas e ações direcionados à sustentação de políticas de direito e de reforço às questões raciais em uma perspectiva mais ampla e inclusiva. Esses vêm sendo realizados pelo MEC e, em graus muito diferenciados, pelos sistemas de ensino. No entanto, dada a responsabilidade do MEC, dos sistemas de ensino, das escolas, dos gestores e dos educadores na superação do racismo e na educação das relações étnico-raciais, as iniciativas para a concretização dessa política ainda carecem de enraizamento. A sua efetivação dependerá da necessária mobilização da sociedade civil a fim de que o direito à diversidade étnico-racial seja garantido nas escolas, nos currículos, nos projetos político-pedagógicos, na formação de professores, nas políticas educacionais, etc.

Com avanços e limites, a lei n. 10.639/03, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 possibilitaram uma inflexão na educação brasileira. Eles fazem parte de uma modalidade de política até então pouco adotada pelo Estado brasileiro e pelo próprio MEC. São políticas de ação afirmativa voltadas para a valorização da identidade, da memória e da cultura negras reivindicadas pelo Movimento Negro e demais movimentos sociais partícipes da luta antirracista.

O desencadeamento desse processo não significa o seu completo enraizamento na prática das escolas da educação básica, na educação superior e nos processos de formação inicial e continuada de professores(as). A lei e as diretrizes entram em confronto com as práticas e com o imaginário racial presentes na estrutura e no funcionamento da educação brasileira, tais como o mito da democracia racial, o racismo ambíguo, a ideologia do branqueamento e a naturalização das desigualdades raciais.

³ No dia 14/12/2010, o projeto do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020) foi enviado ao Congresso Nacional pelo presidente da República.

⁴ Essa lei foi alterada pela lei n. 11.645, de 10 de março de 2008, passando a incorporar também a história e a cultura dos povos indígenas.

A lei n. 10.639/03, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 precisam ser compreendidos dentro do complexo campo das relações raciais brasileiras sobre o qual incidem. Isso significa ir além da adoção de programas e projetos específicos voltados para a diversidade étnico-racial realizados de forma aleatória e descontínua. Implica a inserção da questão racial nas metas educacionais do país, no Plano Nacional da Educação, nos planos estaduais e municipais, na gestão da escola, nas práticas pedagógicas e curriculares e na formação inicial e continuada de professores(as) de forma mais contundente.

Essa legislação precisa ser entendida como fruto de um processo de lutas sociais, e não uma dádiva do Estado, já que, como uma política de ação afirmativa, ela ainda é vista com muitas reservas pelo ideário republicano brasileiro, que resiste em equacionar a diversidade. Esse ideário é defensor de políticas públicas universalistas e, por conseguinte, de uma postura de neutralidade da parte do Estado. Essa situação, por si só, já revela o campo conflitivo no qual se encontram as ações, os programas e os projetos voltados para a garantia do direito à diversidade étnico-racial desencadeadas pela lei n. 10.639/03, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 no Brasil.

Uma análise da referida lei, do parecer e da resolução terá de avaliar em que medida eles contribuem para a compreensão da diversidade étnico-racial não só no âmbito educacional, mas também como uma questão política que se ramifica no conjunto de padrões de poder, de trabalho, de conhecimento, de classificação e hierarquização social e racial em nossa sociedade. Em outros termos, uma das questões a ser analisada é a articulação da lei n. 10.639/03 e suas respectivas formas de regulamentação com o conjunto de políticas de Estado voltadas para a diversidade étnico-racial.

O papel indutor dessa legislação e suas formas de regulamentação como política pública aponta para a ampliação da responsabilidade do Estado diante da complexidade e das múltiplas dimensões e tensões em torno da questão racial. Nesse processo, o conjunto de direitos negados à população negra e reivindicados historicamente pelo Movimento Negro exige o dever do Estado no reconhecimento e na legitimação da questão racial nas políticas públicas das áreas da saúde, trabalho, meio ambiente, terra, juventude, gênero. Dada essa inter-relação, a implementação da lei n. 10.639/03 – entendida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação – tem instigado o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais e municipais de educação, as secretarias de educação e as escolas na implementação de políticas e práticas que garantam a totalidade dos direitos da população negra.

No caso específico do MEC, destaca-se a atuação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad) no desenvolvimento de vários programas e ações voltados para a implementação da lei n. 10.639/03, os quais se configuram como processos de gestão, cursos de formação continuada, distribuição de material paradidático e pesquisas, tais como: o Programa Diversidade na Universidade

(2002 a 2007), a criação da Coordenação Geral de Diversidade e Inclusão Educacional (2004), os Fóruns Estaduais e Fóruns Permanentes de Educação e Diversidade Étnico-Racial, a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros – Cadara (a partir de 2005), a distribuição do kit didático-pedagógico “A Cor da Cultura” para Secretarias de Educação e Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (2005), o Programa de Ações Afirmativas para População Negra nas Instituições Públicas de Educação Superior – Uniafro (2005 a 2008), o Curso Educação e Africanidades (2006), a Oficina Cartográfica sobre Geografia Afro-Brasileira e Africana (2005), o Projeto Educadores pela Diversidade (2004/2005), o Curso Educação e Relações Étnico-Raciais (2005), a Pesquisa Nacional Diversidade nas Escolas (2006 a 2009),⁵ a Pesquisa Nacional Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da lei n. 10.639/03 (2009),⁶ a participação na elaboração do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – lei n. 10.639/2003 (BRASIL, 2009),⁷ entre outros. Um importante estudo a ser realizado é a avaliação do impacto e do alcance de tais ações na implementação da educação das relações étnico-raciais na gestão da educação básica.

No caso das secretarias estaduais e municipais de educação sabe-se que várias delas têm realizado ações de formação voltadas para a temática racial, como: cursos, seminários, organização de coordenações ou equipes pedagógicas específicas para cuidar do processo de execução da lei, elaboração junto aos conselhos estaduais e municipais de educação de diretrizes curriculares estaduais e municipais para pôr em prática a lei n. 10.639/03, entre outros.

Todavia, as ações postas em execução em nível nacional, estadual e municipal podem ser consideradas ainda tímidas diante do caráter urgente do conteúdo da lei. Um ponto a ser destacado refere-se à dificuldade encontrada pelos secretários de Educação na implantação de uma gestão voltada para a diversidade de maneira geral e, dentro dessa, da diversidade étnico-racial de maneira específica. Tal dificuldade deve-se não somente à novidade do tema no campo da gestão e da política educacional.

⁵ Desenvolvida pelo Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais (Cedeplar/UFMG) e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe/USP).

⁶ Desenvolvida pelo Programa Ações Afirmativas na UFMG dentro do acordo de cooperação MEC/Unesco.

⁷ Este plano contou com a participação e coordenação da Secad, em parceria com a Seppir, e é resultado do trabalho do Grupo de Trabalho Interministerial, por iniciativa do Ministério da Educação (Portaria Interministerial MEC/MJ/Seppir n. 605, de 20 de maio de 2008) a fim de desenvolver a proposta de um plano nacional que estabelecesse metas para a implementação efetiva da lei n. 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), alterada pela lei n. 10.639/2003, em todo o território nacional.

Ela está relacionada à existência e à persistência de um imaginário conservador em relação à diversidade e à questão racial do qual partilham vários gestores de sistema de ensino e das escolas (e intelectuais da área). Permanece ainda entre os gestores a tendência de hierarquização das desigualdades, e, nesse caso, a desigualdade racial aparece subsumida à socioeconômica.

No caso das escolas públicas, várias têm sido as práticas pedagógicas voltadas para a diversidade étnico-racial existentes de norte a sul do país.⁸ Existem experiências mais enraizadas como a inserção da lei n. 10.639/03 nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), trabalhos conjuntos com a comunidade, Movimento Negro, comunidades-terreiro, projetos interdisciplinares, comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, estudos sistemáticos sobre o continente africano, projetos realizados com a participação dos estudantes, entre outros. Há, em diferentes estados e municípios, um movimento de práticas mais coletivas se constituindo; todavia, como apontam várias pesquisas, a atuação individual de docentes interessados no tema é ainda a ação mais recorrente nas escolas (MONTEIRO, 2010; SOUZA e CROSO, 2007; GOMES *et al.*, 2006; ABRAMOVAY e CASTRO, 2006; SANTANA, 2003 e 2004).

A pesquisa Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da lei n. 10.639/03 (PRÁTICAS, 2010) assim como pesquisas recentes no campo da política educacional (FILIPE, 2010; RODRIGUES, 2010) apontam o importante papel da gestão da escola nesse processo. As instituições de ensino cuja gestão se desenvolve de forma mais democrática e participativa tendem a desenvolver trabalhos mais dinâmicos, coletivos, articulados, enraizados e conceitualmente mais sólidos voltados para a educação das relações étnico-raciais. Em contrapartida, as formas autoritárias de gestão que, lamentavelmente, ainda existem na gestão da educação e das escolas públicas brasileiras, configuram-se em forte impedimento para a realização de práticas pedagógicas que atendam o direito à diversidade de maneira geral e a implementação da lei n. 10.639/03, do Parecer CNE/CP 03/2004 e da Resolução CNE/CP 01/2004, em específico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer análise das políticas educacionais no país não pode negligenciar os marcos históricos, políticos, econômicos e a relação com o Estado e a sociedade

⁸ Os resultados da pesquisa Práticas Pedagógicas de Trabalho com Relações Étnico-Raciais na Escola na Perspectiva da lei n. 10.639/03, coordenada em 2009 pelo Programa Ações Afirmativas na UFMG e realizada em parceria com os Núcleos de Estudos Afro Brasileiros da UFPA, UFPR, UFMT, UFBA e UFFPE, dentro do acordo de cooperação MEC/Unesco, apontam uma série de ações realizadas pelas escolas públicas na implementação da lei n. 10.639/03. Os resultados desta investigação estarão disponíveis nos sites do MEC e da Unesco e serão publicados em livro, o qual terá ampla divulgação e distribuição gratuita para as escolas e universidades públicas do país.

civil nos quais essas se inserem. No caso da diversidade étnico-racial, é importante entender que os avanços que essa tem vivenciado no campo da política educacional e na construção da igualdade e da equidade mantêm relação direta com as lutas políticas da população negra em prol da educação ao longo dos séculos.

É importante reconhecer que a lei n. 10.639/03, o Parecer CNE/CP 03/2004 e a Resolução CNE/CP 01/2004 representam a implementação de ações afirmativas voltadas para a população negra brasileira, as quais são (e devem!) ser desenvolvidas juntamente com as políticas públicas de caráter universal. Trata-se de uma demanda política do Movimento Negro nos dias atuais e de outros movimentos sociais partícipes da luta antirracista na construção da democracia. Uma democracia que assuma o direito à diversidade como parte constitutiva dos direitos sociais e assim equacione de forma mais sistemática a diversidade étnico-racial, a igualdade e a equidade.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia (Coord.). *Relações raciais nas escolas: reprodução de desigualdades em nome da igualdade*. Brasília: Unesco/Inep/Observatório de Violência nas Escolas, 2006.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988*. Brasília: Senado Federal/Centro Gráfico, 1988, 292 p.

_____. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino da história afro-brasileira e africana*. Brasília: SECAD/ME, 2004.

_____. *Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*. Brasília: Secad/Seppir, 2009.

FILIPPE, Renísia Cristina Garcia. *Raça e classe na gestão da educação brasileira*. Tese (Doutorado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES, Nilma Lino (Org.). *Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, p. 97-109.

_____. Limites e possibilidades da implementação da lei n. 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In: HERINGER, Rosana; PAULA, Marilene de (Org.). *Caminhos convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Henrich Boll Stiftung/Action Aid, 2009, p. 39-74.

_____. Diversidade étnico-racial como direito à educação: a lei n. 10.639/03 no contexto das lutas políticas da população negra no Brasil. In: DALBEN, Ângela; DINIZ, Júlio; LEAL, Leiva; SANTOS, Lucíola (Org.). *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*. XV ENDIPE. Belo Horizonte: Autêntica, 2010, p. 693-712.

GOMES, Nilma Lino *et al.* *Identidades e corporeidades negras: reflexões sobre uma experiência de formação de professores/as para a diversidade étnico-racial*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

HENRIQUES, Ricardo. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

_____. *Raça e gênero nos sistemas de ensino*. Os limites das políticas universalistas de educação. Brasília: Unesco, 2002.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas*: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea/Diretoria de Estudos Sociais, 2008.

MONTEIRO, Rosana Batista. *A educação para as relações étnico-raciais em um curso de Pedagogia*: estudo de caso sobre a implantação da Resolução CNE/CP 01/2003. Tese (Doutorado em Educação). Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2010.

PRÁTICAS pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da lei n. 10.639/03. Brasília/Belo Horizonte: MEC/Secad/PROGRAMA AÇÕES AFIRMATIVAS NA UFMG, 2010 (Relatório final).

RODRIGUES, Ruth Meyre Mota. *Educação das relações raciais no DF*: desafios da gestão. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

RODRIGUES, Tatiane Consentino. *Movimento negro no cenário brasileiro*: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980-1990. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFSCAR, São Carlos, 2005.

SANTANA, Patrícia Maria de Souza. *Professores(as) negros(as) e relações raciais*: percursos de formação e de transformação. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação da UFMG, Belo Horizonte, 2003.

_____. *Professor@s Negr@s*: trajetórias e travessias. Belo Horizonte: Mazza, 2004.

SOUZA, Ana Lucia Silva; CROSO, Camila (Coord.). *Igualdade das relações étnico-raciais na escola*: possibilidades e desafios para a implementação da lei n. 10.639/2003. São Paulo/Petrópolis: Ação Educativa/Ceafro/Ceert, 2007.

SPOSATI, Aldaíza. Mapa da exclusão/inclusão social. *Comciência*, n. 36, out. 2002. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/reportagens/ppublicas/pp11.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2010.

📧 NILMA LINO GOMES é professora da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais; conselheira do Conselho Nacional de Educação (gestão 2010-2014). E-mail: nilmagomes@uol.com.br.

*Recebido em dezembro de 2010
Aprovado em janeiro de 2011*